



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 90861/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**DATA DE ENTRADA:** 02/08/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00054/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO  
PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUO  
SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, EM  
CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010  
**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 298/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, de 03 junho de 2024.

À empresa

**SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 30.545.674/0001-32**

**Rua: IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Nº 147, CENTRO, ITAPORANGA- PB**

Assunto: **GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.**

. Prezado(a) senhor(a),

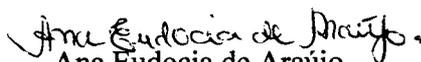
Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.**

conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
Diretora do Departamento



## PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itaporanga-PB, em conformidade com a lei 12.305/2010.

**PROPONENTE:** Sanear Engenharia e Serviços Eireli  
**CNPJ:** 30.545.674/0001-32

Prezados Senhores,  
 Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itaporanga-PB, em conformidade com a lei 12.305/2010	Mês	6	7.169,59	43.017,54
Total					43.017,54

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$:** 43.017,54 (quarenta e três mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 06 (seis) meses

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

Dados Bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Brasil S/A

Agência: 2176-8

Conta: 35.887-8

Itaporanga, 03 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente

g vb

TIAGO BATISTA DE ARAUJO

Data: 14/06/2024 08:19:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Batista de Araújo

Representante Legal

CPF: 076.561.794-37



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**

**PROCESSO Nº 094/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.**

**I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação da secretário de infraestrutura urbana, sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.545.674/0001-32**, com sede na Rua Irineu Rodrigues, 147, Centro, Itaporanga – PB, neste ato representado pelo Sr. Tiago Batista de Araújo, CPF: 076.561.794-37, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

**PESSOA JURÍDICA: SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.545.674/0001-32**, com sede na Rua Irineu Rodrigues, 147, Centro, Itaporanga – PB, neste ato representado pelo Sr. Tiago Batista de Araújo, CPF: 076.561.794-37, com o valor total de **R\$ 43.017,54 (quarenta e três mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais ( em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II – PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 11.317, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.545.674/0001-32**, com sede na Rua Irineu Rodrigues, 147, Centro, Itaporanga – PB, neste ato representado pelo Sr. Tiago Batista de Araújo, CPF: 076.561.794-37, com o valor total de **R\$ 43.017,54 (quarenta e três mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constatam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, **SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.545.674/0001-32**, com sede na Rua Irineu Rodrigues, 147, Centro, Itaporanga – PB, neste ato representado pelo Sr. Tiago Batista de Araújo, CPF: 076.561.794-37, com o valor total de **R\$ 43.017,54 (quarenta e três mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

### **III – CONCLUSÃO**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

a) Contratação com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Itaporanga-PB, 26 de julho de 2024.

**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

GABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV00054/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010**; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**Pessoa jurídica:** SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.545.674/0001-32, com o valor total de R\$ 43.017,54 (quarenta e três mil dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga - PB, 29 de julho de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

---

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
[www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br)

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO:</b>	<b>ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>60 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.	Contratação de empresa para elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do Município de Itaporanga-PB, em conformidade com a lei 12.305/2010.	Mês	06		
				<b>TOTAL</b>	

**Local e data**

**Nome e assinatura do responsável**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 298/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, de 03 junho de 2024.

À empresa

**SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 30.545.674/0001-32**

**Rua: IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Nº 147, CENTRO, ITAPORANGA- PB**

Assunto: **GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.**

. Prezado(a) senhor(a),

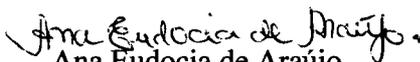
Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.**

conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
Diretora do Departamento



## PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itaporanga-PB, em conformidade com a lei 12.305/2010.

**PROPONENTE:** Sanear Engenharia e Serviços Eireli  
**CNPJ:** 30.545.674/0001-32

Prezados Senhores,  
 Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itaporanga-PB, em conformidade com a lei 12.305/2010	Mês	6	7.169,59	43.017,54
Total					43.017,54

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$:** 43.017,54 (quarenta e três mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 06 (seis) meses

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

Dados Bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Brasil S/A

Agência: 2176-8

Conta: 35.887-8

Itaporanga, 03 de junho de 2024

g vb

Documento assinado digitalmente  
**TIAGO BATISTA DE ARAUJO**  
 Data: 14/06/2024 08:19:44-0300  
 Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Tiago Batista de Araújo  
 Representante Legal  
 CPF: 076.561.794-37



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 299/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, de 03 junho de 2024.**

À empresa

**GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)**

**CNPJ: 27.169.517/0001-65**

**Rua: MURILO MODESTO, Nº 19 ALTO DAS NEVES, ITAPORANGA PB.**

**Assunto: GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
Diretora do Departamento



Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

À

Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB

CNPJ.: 08.940.694/0001-59

Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE: **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)**

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Rua Murilo Modesto, nº 19, Alto das Neves, CEP nº 58780-000, Itaporanga/PB

Correio Eletrônico: [avaliahigieneocupacional@gmail.com](mailto:avaliahigieneocupacional@gmail.com)

Objeto: Implatação do plano municipal de gestão integrado de resíduos sólidos do município de Itaporanga/PB, em conformidade com a lei 12.305/2010

Encaminhamos a sua apreciação e posterior efetivação, nossos preços para realizar os serviços solicitados em seu pedido, para contratação de empresa especializada para:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	contratação de empresa para elaboração do plano municipal de gestão integrado de resíduos sólidos do município de Itaporanga/PB, em conformidade com a lei 12.305/2010	06	Mês	9.000,00	54.000,00

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil)

Validade: 60 (sessenta) dias

Período de Execução: 6 meses

Itaporanga-PB, 03 de junho de 2024.

CNPJ: 27.169.517/0001-65  
**AVALIA**

Rua Murilo Modesto, 19,  
Alto das Neves  
Itaporanga/PB - Cep: 58.780-000

George Carlos dos Santos Anselmo  
Diretor Presidente

**George Carlos dos Santos Anselmo**  
Proprietário/Gerente

**Avalia**

Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina  
Ocupacional

(83) 996326200

[avaliahigieneocupacional@gmail.com](mailto:avaliahigieneocupacional@gmail.com)

Rua Murilo Modesto, 19  
Itaporanga  
Paraíba - Brasil



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 300/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, de 03 junho de 2024.**

À empresa

**SUN VALE ENGENHARIA**

**CNPJ: 37.696.154/0001-70**

**Rua: SANTO ANTONIO , S/N- CENTRO – ITAPORANGA PB**

**Assunto: GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
Diretora do Departamento



**SUN VALE**  
ENGENHARIA

## PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB

Proponente: SUN VALE ENGENHARIA CNPJ: 37.696.154/0001-70

**Características do Projeto: Elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itaporanga-PB, em conformidade com a lei 12.305/2010.**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
Elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itaporanga-PB em conformidade com a lei 12.305/2010	MÊS	01	0.654,05	
<b>TOTAL GERAL:</b>				

Rua Santo Antônio, S/N - Centro - Itaporanga-PB CNPJ: 37.696.154/0001-70  
(83) 99039-5725

A SUN VALE agradece sua atenção e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Ramilo Pereira

Diretor administrativo

Tel. Whatsapp: (83) 99939-5725

RAMILO PEREIRA DE MOURA SOUSA  
CNPJ: 07.096.154/0001-70  
(83) 99939-5725

Ramilo Pereira

A atual proposta tem validade de 60 dias a contar da data de sua emissão

**03/06/2024**

Rua Santo Antônio, S/N - Centro - Itaporanga-PB - CNPJ: 07.096.154/0001-70  
(83) 99939-5725



**Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB .**

Pesquisa realizada entre 25/06/2024 09:30:07 e 25/06/2024 11:53:51

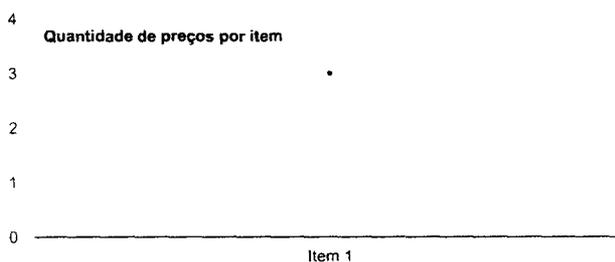
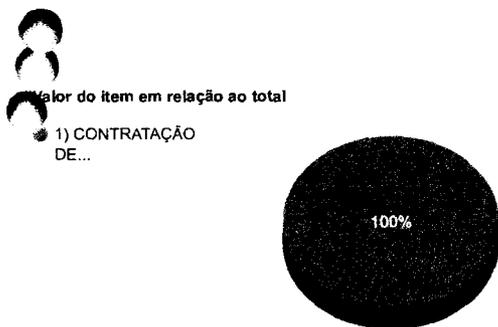
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB .	3	6 Meses	R\$ 8.983,33 (un)	-	R\$ 8.983,33	100%	R\$ 53.899,98

**Valor Global: R\$ 53.899,98**



**Detalhamento dos Itens**



Relatório gerado no dia 25/06/2024 12:25:00 (IP: 131.108.227.83)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgZBNDqujz6Yr8yQNH8%2ffJYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgZBNDqujz6Yr8yQNH8%252ffJYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**Item 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Preço Estimado: R\$ 8.983,33 (uma)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.983,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.983,33

Quantidade	Descrição	Observação
6 Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

RS 16.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ERNESTINA

Data: 11/06/2024 06:51

**Objeto:** Contratação de empresa para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Ernestina.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

**Descrição:** Contratação de empresa para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Ernestina. - Contratação de empresa para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Ernestina.

Identificação: 92406180000124-1-000002/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/01/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.149.409/0001-90	NATUR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	RS 16.900,00
*VENCEDOR*		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	R CELESTE FORMIGHERI, 116	(54) 3364-1331	jusecebrandalise@hotmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

RS 5.250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Amaporã - PR

Data: 05/06/2024 09:00

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Consultoria e Elaboração de planos e projetos ambientais, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para consultoria e elaboração de planos e projetos - Contratação de empresa especializada para consultoria e elaboração de planos e projetos ambientais, para realização dos seguintes serviços: - Elaboração, planejamento, protocolo e acompanhamento de licenças ambientais junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP de obras, serviços e outras demandas do Município de Amaporã, conforme abaixo: a) Autorizações Ambientais (AA); b) Licença Prévia (LP); c) Licença de Instalação (LI); d) Licença de Operação (LO); e) Licença Simplificada (LS). - Cadastro de novas Unidades de Conservação junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, para conservação e preservação ambiental e recebimento de ICMS Ecológico, de acordo com a demanda apresentada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA. - Acompanhamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e realização de ações decorrentes das reuniões e encaminhamentos do Conselho. - Gestão de Resíduos Sólidos Municipais, conforme abaixo: a) Gestão, capacitação e acompanhamento técnico da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis. b) Execução de projetos e palestras de educação ambiental.

Identificação: 26979\_0312024

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 12

Unidade: MENSAL

UF: PR



Relatório gerado no dia 25/06/2024 12:25:00 (IP: 131.108.227.83)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgZBNDqjujz6Yr8yQNH8%2ffJYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgZBNDqjujz6Yr8yQNH8%252ffJYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 5

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.377.531/0001-21 *VENCEDOR*	PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA	R\$ 5.015,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Paranavai	<b>Endereço:</b> R ANTONIO JOSE DA SILVA, 1516
		<b>Telefone:</b> (44) 8838-3191
		<b>Email:</b> escouroverde@hotmail.com
33.420.343/0001-64	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	R\$ 5.099,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Itajubá	<b>Endereço:</b> RUA PREFEITO TIGRE MAIA, 18
		<b>Telefone:</b> (35) 3622-5053
24.996.094/0001-69	MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 5.100,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Umuarama	<b>Endereço:</b> AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5300
		<b>Telefone:</b> (44) 3038-0838
21.324.192/0001-61	PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 5.400,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> .		
15.177.101/0001-00	CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 6.670,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> .		
14.521.409/0001-68	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 6.676,50
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Concórdia	<b>Endereço:</b> R ANITA GARIBALDI, 2191
		<b>Nome de Contato:</b> GIOVANI
		<b>Telefone:</b> (49) 3444-9961
		<b>Email:</b> giovani@aquabona.art.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais****R\$ 4.800,00***Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Relatório gerado no dia 25/06/2024 12:25:00 (IP: 131.108.227.83)  
 Código Validação: f2v59%21qk8QYJDIOtnC6cgZBNDqjujz6Yr8yQNH8%252fJYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%2521qk8QYJDIOtnC6cgZBNDqjujz6Yr8yQNH8%252fJYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**Órgão:** Equiplano - Prefeitura Municipal de Santa Lúcia  
Município de Santa Lucia

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a Gestão da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR de Santa Lúcia, por profissional com formação em meio ambiente, saneamento ambiental ou afins, conforme parceria entre o Município de Santa Lúcia - PR e a ITAIPU, por meio do convenio n° 4500072599.

**Descrição:** **SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS** - Apoiar Operacionalização da Unidade de Valorização de Recicláveis, Realizar ações de suporte para a boa gestão organizacional dos coletivos especialmente relativa a livros, registros, normas, lançamentos, controles, eventos estatúrios e guarda de documentos obrigatórios; Realizar ações de suporte para a boa gestão operacional do coletivo especialmente inerente da coleta, triagem e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis; Definir e implementar ações que visem a manutenção da organização em todas as perspectivas no ambiente da unidade de valorização de recicláveis; Estabelecer comunicação ativa entre os catadores que formam o coletivo e deste com a Prefeitura Municipal e demais parceiros institucionais; Atuar como facilitador interno junto aos representantes legais e lideranças do coletivo especialmente no tocante a manutenção legal, operacional e econômico-financeira do empreendimento; Implantar e manter sistema de arquivamento padrão; Manter atualizado banco de dados e histórico de indicadores do empreendimento; Participar ativamente de reuniões regionais organizadas pela Itaipu Binacional. Mediar conflitos no ambiente da unidade. Interagir com catadores e demais envolvidos na atividade sempre visando desenvolvimento humano e organizacional; Interagir com instituições visando a concepção e implementação de políticas públicas voltadas a saúde, cultura, geração de renda e educação de catadores; Cumprir rigorosamente a rotina de entregas mensais pactuadas junto a Prefeitura Municipal e Itaipu Binacional; Realização de campanhas educativas; Elaboração e/ou acompanhamento do andamento de planos de ações visando a consolidação da gestão de resíduos no município; Estruturação de estratégia viável técnica e economicamente ao município para destinação final de resíduos. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais presenciais.

**Data:** 15/01/2024 00:00

**Modalidade:** Tomada de preços

**SRP:** NÃO

**Identificação:** MSL-92023-Tomada de preços

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** santaluciapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

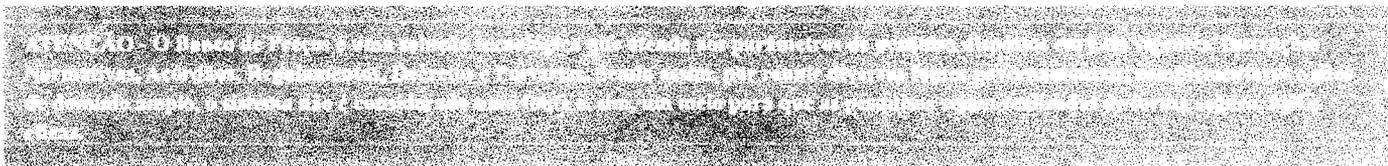
**Quantidade:** 12

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.826.198/0001-81	J D COSTA LTDA	R\$ 4.800,00
*VENCEDOR*		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RUA ALEXANDRE ANTONELLO, 169	(45) 9911-8461	jefesondallacosta@hotmail.com



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 25/06/2024 11:28:31

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR

[santaluciapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes](http://santaluciapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes)

Data: 25/06/2024 11:56:09

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/06/2024 11:32:10

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 25/06/2024 12:25:00 (IP: 131.108.227.83)  
Código Validação: f2v59%2fqk8QY.JDI0tnC6cgZBNDqjujz6Yr8yQNH8%2ffJYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodepracos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QY.JDI0tnC6cgZBNDqjujz6Yr8yQNH8%252ffJYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



P R E F E I T O R I A D E  
**ITAPORANGA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.**

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.	MÊS		R\$ 7.169,59	R\$ 9.000,00	R\$ 9.654,35	R\$ 8.983,33	R\$ 7.169,59	R\$ 43.017,54
				SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS	AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	SUN VALE ENGENHARIA	BANCO DE PREÇO	TOTAL	R\$ 43.017,54
				R\$ 43.017,54	R\$ 54.000,00	R\$ 57.926,10	R\$ 53.899,98		

*[Handwritten signature]*

**HERMES RODRIGUES**

Secretário Municipal de Infraestrutura

25 DE JUNHO DE 2024 ITAPORANGA-PB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Necessidade da Contratação**

A necessidade da contratação de serviços especializados para a gestão integrada de resíduos sólidos no município de Itaporanga-PB é fundamentada pelos seguintes motivos:

**Conformidade Legal**

A Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece diretrizes, objetivos e instrumentos para a gestão de resíduos sólidos no Brasil. Entre as exigências da PNRS, destaca-se a necessidade de elaboração e implementação de planos de gestão integrada de resíduos sólidos pelos municípios. Para atender a essas exigências legais, é essencial contar com a expertise de empresas e profissionais especializados no setor.

**Conhecimento Técnico**

A gestão integrada de resíduos sólidos envolve diversas etapas complexas, como o diagnóstico situacional, planejamento, implantação de sistemas de coleta seletiva, tratamento e disposição final dos resíduos, além do monitoramento contínuo das atividades. A contratação de serviços especializados garante a presença de conhecimento técnico necessário para desenvolver e executar todas essas etapas de forma eficiente e eficaz.

**Infraestrutura e Equipamentos**

A implementação de um sistema de gestão integrada de resíduos sólidos requer infraestrutura e equipamentos específicos, como veículos de coleta, contêineres, instalações para triagem e tratamento de resíduos, entre outros. Empresas especializadas possuem acesso a essa infraestrutura e equipamentos, possibilitando a execução adequada das atividades previstas no plano de gestão.

**Educação e Sensibilização Ambiental**

A sensibilização e a educação ambiental da população são componentes cruciais para o sucesso da gestão de resíduos sólidos. Empresas especializadas possuem experiência na realização de campanhas educativas e programas de sensibilização, promovendo a participação ativa da comunidade no processo de gestão de resíduos.

**Eficiência e Sustentabilidade**

A gestão inadequada de resíduos sólidos pode gerar impactos ambientais, sociais e econômicos significativos. A contratação de serviços especializados assegura que as práticas adotadas sejam

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

eficientes e sustentáveis, minimizando os impactos negativos e promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais.

### **Monitoramento e Avaliação**

Para garantir a eficácia das ações de gestão de resíduos sólidos, é necessário implementar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua. Empresas especializadas possuem as ferramentas e a metodologia adequadas para realizar esse acompanhamento, possibilitando ajustes e melhorias constantes no sistema de gestão.

## **2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

## **3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Urbana, o(a) Senhor(a) Hermes Rodrigues.

## **4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

### **4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

### **4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

a) Trata-se da aquisição de bens do tipo comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

### **4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

a) Esta situação envolve a contratação de serviços, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

### **4.4. Das opções existentes no mercado:**

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para os serviços de elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itaporanga-PB, aqui estão algumas categorias de soluções de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que podem ser relevantes:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

**4.5. Empresas de Serviços de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Especializadas:**

a) Empresas que oferecem uma gama ampla de serviços de Implantação de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Estas empresas podem oferecer serviços personalizados de acordo com as especificações técnicas exigidas pela prefeitura.

**4.6. Prestadores de Serviços Autônomos:**

a) Profissionais independentes podem ser uma opção para serviços menores ou específicos, como manutenção de estruturas menores. A contratação de serviços locais pode também fomentar a economia local.

**4.7. A execução direta dos serviços de Implantação de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos por parte dos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB:**

a) **Expertise Técnica:** Os agentes públicos responsáveis pela execução dos serviços devem possuir conhecimento técnico e experiência na área de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Isso inclui a compreensão das normas regulamentadoras, procedimentos de segurança, análise de riscos e elaboração de planos.

b) **Disponibilidade de Recursos:** É necessário avaliar se a Prefeitura possui os recursos necessários, tanto materiais quanto humanos, para executar os serviços de forma adequada. Isso inclui equipamentos de proteção individual, ferramentas de diagnóstico, capacidade de realizar treinamentos e capacitações, entre outros.

c) **Tempo e Dedicção:** A execução direta dos serviços demanda tempo e dedicação dos agentes públicos, que podem já estar sobrecarregados com outras atribuições. É importante avaliar se há disponibilidade para realizar as atividades de forma efetiva, sem comprometer outras áreas ou projetos prioritários da Prefeitura.

d) **Custos e Economia:** Embora a execução direta possa aparentar economia em termos de contratação de terceiros, é fundamental considerar todos os custos envolvidos, como horas extras, capacitação, aquisição de materiais e possíveis despesas adicionais. Em alguns casos, a contratação de especialistas externos pode ser mais vantajosa financeiramente, levando em conta a expertise e eficiência na execução dos serviços.

**4.8. Da solução de mercado viável para presente necessidade:**

Uma solução de mercado viável para atender a necessidade de implantação da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos por parte dos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB pode ser a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria nessa área. Essas empresas possuem expertise técnica e experiência na elaboração e implementação de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, além de disponibilizarem profissionais qualificados para realizar diagnósticos, planejamento e execução de medidas preventivas e corretivas.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura terá acesso a uma gama de serviços e recursos que incluem:

**Diagnóstico Situacional:** Levantamento de dados sobre a geração, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos no município.

**Planejamento:** Elaboração de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme as diretrizes da PNRS.

**Sensibilização e Educação Ambiental:** Realização de campanhas de sensibilização e programas de educação ambiental para a população.

**Implantação de Sistemas de Coleta Seletiva:** Estruturação de sistemas de coleta seletiva para resíduos recicláveis.

**Parcerias e Cooperação:** Estabelecimento de parcerias com cooperativas de catadores, empresas de reciclagem e outras entidades relevantes.

**Monitoramento e Avaliação:** Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das ações e resultados obtidos.

**Elaboração de Planos de Ação:** Desenvolvimento de planos de ação personalizados, com medidas preventivas e corretivas específicas para mitigar os riscos identificados e promover um ambiente de trabalho seguro e saudável.

**Implementação de Programas:** Implantação de programas e políticas de gestão integrada de resíduos sólidos, incluindo treinamentos, campanhas de conscientização, e acompanhamento da sua efetividade.

**Assessoria Contínua:** Prestação de suporte técnico e orientações especializadas para os gestores e colaboradores da Prefeitura, visando a manutenção e aprimoramento contínuo da gestão integrada de resíduos sólidos.

A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria proporciona à Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB uma solução completa e eficiente para atender às exigências legais, promover a segurança e saúde dos servidores, e garantir um ambiente de trabalho adequado e produtivo.

#### **4.9. Consulta de mercado:**

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de serviços de Implantação de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos serviços, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA), CNPJ nº 27.169.517/0001-65;
2. SUN VALE ENGENHARIA, CNPJ nº 37.696.154/0001-70
3. SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.545.674/0001-32

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Dos requisitos técnicos**

Para garantir uma solução eficaz e adequada para a implantação da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos por parte dos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, é fundamental definir requisitos técnicos claros e precisos. Abaixo estão alguns dos requisitos técnicos que podem ser considerados:

#### **a) Conformidade Legal**

Os serviços contratados devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis. As empresas contratadas devem comprovar conhecimento e experiência na aplicação dessas normas.

#### **b) Qualificação Técnica**

As empresas e profissionais contratados devem apresentar comprovada qualificação técnica, incluindo:

- Experiência prévia na gestão de resíduos sólidos urbanos.
- Equipe técnica qualificada, composta por engenheiros ambientais, gestores de resíduos, educadores ambientais, entre outros.
- Capacidade de desenvolver e implementar planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos.

#### **c) Infraestrutura e Equipamentos**

A empresa contratada deve dispor de infraestrutura e equipamentos adequados para a execução dos serviços, incluindo:

- Veículos para a coleta e transporte de resíduos.
- Equipamentos para triagem e tratamento de resíduos.
- Contêineres e outros recipientes para armazenamento temporário de resíduos.
- Instalações para a disposição final adequada dos resíduos.

#### **d) Metodologia e Plano de Trabalho**

A proposta apresentada pela empresa deve incluir uma metodologia detalhada e um plano de trabalho abrangente, contemplando:

- Diagnóstico situacional do município de Itaporanga-PB.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

- Estratégias para a implantação de sistemas de coleta seletiva.
- Programas de sensibilização e educação ambiental.
- Mecanismos de monitoramento e avaliação contínua.
- Cronograma de execução com prazos bem definidos.

**e) Capacidade de Mobilização Comunitária**

A empresa contratada deve demonstrar experiência e capacidade de mobilização comunitária, com a realização de campanhas educativas e programas de sensibilização para a população, promovendo a participação ativa dos cidadãos no processo de gestão de resíduos sólidos.

**f) Sustentabilidade**

**Os serviços prestados devem priorizar práticas sustentáveis, incluindo:**

- Redução da geração de resíduos na fonte.
- Promoção da reciclagem e reutilização de materiais.
- Adoção de tecnologias limpas e de baixo impacto ambiental.
- Gestão eficiente dos recursos naturais.

**g) Referências e Credenciais**

A empresa contratada deve apresentar referências de projetos anteriores bem-sucedidos na área de gestão de resíduos sólidos, bem como credenciais que comprovem sua capacidade técnica e operacional.

**h) Conformidade com Normas de Saúde e Segurança**

Os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo a proteção dos trabalhadores envolvidos nas atividades de gestão de resíduos.

**i) Relatórios e Transparência**

A empresa contratada deve comprometer-se a elaborar relatórios periódicos detalhando o progresso das atividades, os resultados alcançados e os ajustes necessários. A transparência na prestação de contas e na comunicação com a administração municipal e a população é essencial.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010, conforme especificações abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itaporanga-PB, em conformidade com a lei 12.305/2010	Mês	6

- 6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram embasados na projeção estimada das necessidades para os próximos 06 meses, demanda apresentada pela secretaria de infraestrutura, o qual elenca os serviços de que serão realizados nos próximos 06 meses, medida eficaz que gera benefícios econômicos ao município.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 43.017,54 (quarenta e três mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por horas, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A implementação da gestão integrada de resíduos sólidos no município de Itaporanga-PB, conforme o plano descrito, visa alcançar uma série de resultados específicos e mensuráveis, alinhados com os objetivos de sustentabilidade, conformidade legal e melhoria da qualidade de vida da população. Abaixo estão os principais resultados pretendidos:

### **10.1 Conformidade Legal**

#### **Resultado Pretendido:**

- Conformidade plena com a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e outras legislações ambientais aplicáveis.

#### **Indicadores de Sucesso:**

- Aprovação e implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).
- Regularização e licenciamento ambiental de todas as atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

### **10.2 Redução da Geração de Resíduos**

#### **Resultado Pretendido:**

- Redução significativa na geração per capita de resíduos sólidos no município.

#### **Indicadores de Sucesso:**

- Redução de pelo menos 20% na geração de resíduos sólidos ao final de cinco anos.
- Adoção de práticas de consumo consciente e minimização de resíduos pela população e empresas locais.

### **10.3. Aumento da Reciclagem e Reutilização**

#### **Resultado Pretendido:**

- Aumento na taxa de reciclagem e reutilização de resíduos sólidos.

#### **Indicadores de Sucesso:**

- Coleta seletiva implantada em 100% das áreas urbanas do município.
- Aumento da taxa de reciclagem para 50% dos resíduos recicláveis gerados.

### **10.4. Melhoria na Disposição Final dos Resíduos**

#### **Resultado Pretendido:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

- **Garantia de uma disposição final ambientalmente adequada para todos os resíduos sólidos.**

**Indicadores de Sucesso:**

- Eliminação dos lixões e adequação de aterros sanitários conforme as normas ambientais.
- Tratamento adequado de resíduos orgânicos por meio de compostagem e biodigestão.

### **10.5. Sensibilização e Educação Ambiental**

**Resultado Pretendido:**

- População sensibilizada e educada quanto à importância da gestão adequada de resíduos sólidos.

**Indicadores de Sucesso:**

- Realização de campanhas educativas atingindo 80% da população.
- Aumento na participação comunitária em programas de coleta seletiva e reciclagem.

### **10.6. Fortalecimento de Parcerias e Cooperação**

**Resultado Pretendido:**

- Estabelecimento de parcerias eficazes com cooperativas de catadores, empresas de reciclagem e outras entidades relevantes.

**Indicadores de Sucesso:**

- Formalização de pelo menos cinco parcerias estratégicas.
- Aumento na quantidade de resíduos processados por cooperativas de catadores.

### **10.7. Eficiência Operacional**

**Resultado Pretendido:**

- Melhoria na eficiência operacional das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

**Indicadores de Sucesso:**

- Redução dos custos operacionais em 15% através da otimização de processos.
- Melhoria nos índices de satisfação dos serviços prestados à comunidade.

### **10.8. Monitoramento e Avaliação Contínuos**

**Resultado Pretendido:**

- Implementação de um sistema robusto de monitoramento e avaliação contínua das ações de gestão de resíduos sólidos.

**Indicadores de Sucesso:**

- Relatórios de monitoramento e avaliação emitidos regularmente.
- Ajustes e melhorias contínuas baseadas nos resultados de avaliação.

### **10.9. Impactos Positivos na Saúde Pública**

**Resultado Pretendido:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

- Redução dos problemas de saúde pública relacionados à gestão inadequada de resíduos sólidos.

**Indicadores de Sucesso:**

- Diminuição na incidência de doenças relacionadas ao manejo inadequado de resíduos.
- Melhoria na qualidade de vida e no bem-estar da população.

Os resultados pretendidos com a implementação do projeto de gestão integrada de resíduos sólidos no município de Itaporanga-PB são ambiciosos, mas necessários para garantir a sustentabilidade ambiental, social e econômica da região. Atingir esses resultados demandará esforço conjunto da administração municipal, empresas contratadas, comunidade e outras partes interessadas. Este demonstrativo serve como um guia para medir o sucesso das ações e ajustar estratégias conforme necessário para alcançar os objetivos estabelecidos.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de serviços de Implantação gestão integrada de resíduos sólidos no município de Itaporanga-PB, não gera impactos ambientais.

**14. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

EXEMPLO:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
-------	---------------	---------

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexecutáveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

<b>RISCO 1</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexecutáveis</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexecutabilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexecutabilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

Contingência	quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de jurídica para prestação de serviços de Implantação de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no município de Itaporanga-PB, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura urbana.

Após uma análise detalhada das necessidades e demandas dos servidores municipais, bem como das legislações vigentes relacionadas à Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, concluímos que a implementação dessa gestão é não apenas necessária, mas também viável e benéfica para a administração municipal e população.

Considerando os recursos disponíveis, a expertise técnica dos profissionais envolvidos e o compromisso da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB com a promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo, afirmamos que a implantação da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é plenamente viável e está alinhada com os objetivos estratégicos da gestão pública.

Itaporanga-PB, 04 de junho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
HERMES RODRIGUES  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA URBANA  
Requisitante

**Anexos:**

*Cotações com fornecedores.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Setor de Planejamento: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Responsável pela Demanda: **Hermes Rodrigues**

Matrícula: 3393

E-mail: hermesitap@gmail.com

Telefone: 83 999045271

**2. OBJETO:**

**GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB,  
EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.**

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A implementação da gestão integrada de resíduos sólidos no município de Itaporanga-PB é uma medida fundamental para atender às exigências da Lei 12.305/2010 e promover o desenvolvimento sustentável da região. Este documento formaliza a demanda e serve como base para as ações que serão realizadas, visando alcançar os objetivos estabelecidos.

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *Imediato*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: *SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.*

O objeto desta contratação será prestado conforme as demandas da Secretaria de Infraestrutura Urbana, localizada na Saída para São José de Caiana, BR 372 | CEP: 58.780-000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

4.3. Prazo para pagamento: 30 DIAS

**5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

5.1. Fiscal do Contrato: JARDEL ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

5.2. Gestor do Contrato: MILLENA ALVES RODRIGUES PITA

**6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

6.1. *JANAÍNA RODRIGUES A. PAZ*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 29 de maio de 2024.

---

**HERMES RODRIGUES**  
**SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA URBANA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DO:** SETOR DE COMPRAS  
**PARA:** SECRETARIA DEMANDANTE  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 03/06 a 25/06/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

**1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

**2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.545.674/0001-32.
- 2.2 R P DE M SOUSA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO-SUN VALE ENGENHARIA, CNPJ: 37.696.154/70.
- 2.3 GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA), CNPJ: 27.169.517/0001-65.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.

**3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 Nenhum.

**4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

**5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- ( ) a média,  
( ) a mediana ou  
(X) o menor dos valores

**6 PREÇO OBTIDO**

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a R\$ 43.017,54 (quarenta e três mil dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 25 de junho de 2024.

*Ana Eudocia de Araujo*  
ANA EUDOCIA DE ARAUJO  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo  
Diretora do Departamento



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Expediente:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00054/2024 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Assunto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.
<b>Legislação:</b>	Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**DESPACHO**

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga - PB, 26 de julho de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito



## *Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

**Objeto:** Elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itaporanga-PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.017,54 (quarenta e três mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Programas :

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 27 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Gestão

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010, conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itaporanga-PB, em conformidade com a lei 12.305/2010	Mês	6

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a serviços contínuo, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

2.3. Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Necessidade da Contratação**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

A necessidade da contratação de serviços especializados para a gestão integrada de resíduos sólidos no município de Itaporanga-PB é fundamentada pelos seguintes motivos:

### **Conformidade Legal**

A Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece diretrizes, objetivos e instrumentos para a gestão de resíduos sólidos no Brasil. Entre as exigências da PNRS, destaca-se a necessidade de elaboração e implementação de planos de gestão integrada de resíduos sólidos pelos municípios. Para atender a essas exigências legais, é essencial contar com a expertise de empresas e profissionais especializados no setor.

### **Conhecimento Técnico**

A gestão integrada de resíduos sólidos envolve diversas etapas complexas, como o diagnóstico situacional, planejamento, implantação de sistemas de coleta seletiva, tratamento e disposição final dos resíduos, além do monitoramento contínuo das atividades. A contratação de serviços especializados garante a presença de conhecimento técnico necessário para desenvolver e executar todas essas etapas de forma eficiente e eficaz.

### **Infraestrutura e Equipamentos**

A implementação de um sistema de gestão integrada de resíduos sólidos requer infraestrutura e equipamentos específicos, como veículos de coleta, contêineres, instalações para triagem e tratamento de resíduos, entre outros. Empresas especializadas possuem acesso a essa infraestrutura e equipamentos, possibilitando a execução adequada das atividades previstas no plano de gestão.

### **Educação e Sensibilização Ambiental**

A sensibilização e a educação ambiental da população são componentes cruciais para o sucesso da gestão de resíduos sólidos. Empresas especializadas possuem experiência na realização de campanhas educativas e programas de sensibilização, promovendo a participação ativa da comunidade no processo de gestão de resíduos.

### **Eficiência e Sustentabilidade**

A gestão inadequada de resíduos sólidos pode gerar impactos ambientais, sociais e econômicos significativos. A contratação de serviços especializados assegura que as práticas adotadas sejam eficientes e sustentáveis, minimizando os impactos negativos e promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais.

### **Monitoramento e Avaliação**

Para garantir a eficácia das ações de gestão de resíduos sólidos, é necessário implementar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua. Empresas especializadas possuem as

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ferramentas e a metodologia adequadas para realizar esse acompanhamento, possibilitando ajustes e melhorias constantes no sistema de gestão.

### Conclusão

A contratação de serviços especializados para a gestão integrada de resíduos sólidos no município de Itaporanga-PB é uma necessidade fundamental para atender às exigências legais, garantir a eficiência e a sustentabilidade das práticas adotadas, e promover a melhoria da qualidade de vida da população local. Este documento formaliza a demanda por essa contratação, estabelecendo os fundamentos e justificativas para tal necessidade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a contratação dos serviços especializados para a gestão integrada de resíduos sólidos no município de Itaporanga-PB atenda às necessidades e objetivos estabelecidos, devem ser observados os seguintes requisitos:

### 4.1. Conformidade Legal

Os serviços contratados devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis. As empresas contratadas devem comprovar conhecimento e experiência na aplicação dessas normas.

### 4.2. Qualificação Técnica

As empresas e profissionais contratados devem apresentar comprovada qualificação técnica, incluindo:

- Experiência prévia na gestão de resíduos sólidos urbanos.
- Equipe técnica qualificada, composta por engenheiros ambientais, gestores de resíduos, educadores ambientais, entre outros.
- Capacidade de desenvolver e implementar planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos.

### 4.3. Infraestrutura e Equipamentos

A empresa contratada deve dispor de infraestrutura e equipamentos adequados para a execução dos serviços, incluindo:

- Veículos para a coleta e transporte de resíduos.
- Equipamentos para triagem e tratamento de resíduos.
- Contêineres e outros recipientes para armazenamento temporário de resíduos.
- Instalações para a disposição final adequada dos resíduos.

### 4.4. Metodologia e Plano de Trabalho

A proposta apresentada pela empresa deve incluir uma metodologia detalhada e um plano de trabalho abrangente, contemplando:

- Diagnóstico situacional do município de Itaporanga-PB.
- Estratégias para a implantação de sistemas de coleta seletiva.
- Programas de sensibilização e educação ambiental.
- Mecanismos de monitoramento e avaliação contínua.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

- Cronograma de execução com prazos bem definidos.

#### 4.5. Capacidade de Mobilização Comunitária

A empresa contratada deve demonstrar experiência e capacidade de mobilização comunitária, com a realização de campanhas educativas e programas de sensibilização para a população, promovendo a participação ativa dos cidadãos no processo de gestão de resíduos sólidos.

#### 4.6. Sustentabilidade

Os serviços prestados devem priorizar práticas sustentáveis, incluindo:

- Redução da geração de resíduos na fonte.
- Promoção da reciclagem e reutilização de materiais.
- Adoção de tecnologias limpas e de baixo impacto ambiental.
- Gestão eficiente dos recursos naturais.

#### 4.7. Referências e Credenciais

A empresa contratada deve apresentar referências de projetos anteriores bem-sucedidos na área de gestão de resíduos sólidos, bem como credenciais que comprovem sua capacidade técnica e operacional.

#### 4.8. Conformidade com Normas de Saúde e Segurança

Os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo a proteção dos trabalhadores envolvidos nas atividades de gestão de resíduos.

#### 4.9. Relatórios e Transparência

A empresa contratada deve comprometer-se a elaborar relatórios periódicos detalhando o progresso das atividades, os resultados alcançados e os ajustes necessários. A transparência na prestação de contas e na comunicação com a administração municipal e a população é essencial.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010, conforme especificações abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itaporanga-PB, em conformidade com a lei 12.305/2010	Mês	6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do projeto de gestão integrada de resíduos sólidos no município de Itaporanga-PB será realizada em etapas bem definidas, seguindo um modelo estruturado que garante a eficácia e a sustentabilidade das ações. O modelo de execução inclui as seguintes fases:

### **6.1. Diagnóstico Situacional**

**Objetivo:** Realizar um levantamento detalhado sobre a geração, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos no município.

#### **Atividades:**

- Mapeamento das fontes de geração de resíduos (residenciais, comerciais, industriais, entre outras).
- Quantificação e caracterização dos resíduos gerados.
- Análise das práticas atuais de gestão de resíduos.
- Identificação das áreas críticas e dos principais desafios.

#### **Resultados Esperados:**

- Relatório detalhado do diagnóstico situacional.
- Base de dados atualizada sobre a gestão de resíduos sólidos no município.

### **6.2. Planejamento e Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**

**Objetivo:** Elaborar um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) que atenda às diretrizes da Lei 12.305/2010.

#### **Atividades:**

- Definição dos objetivos e metas do plano.
- Desenvolvimento de estratégias para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos.
- Planejamento de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa.
- Estabelecimento de programas de educação ambiental e sensibilização da comunidade.

#### **Resultados Esperados:**

- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado e aprovado.

### **6.3. Sensibilização e Educação Ambiental**

**Objetivo:** Promover a conscientização e a educação da população sobre a importância da gestão adequada dos resíduos sólidos.

#### **Atividades:**

- Realização de campanhas educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

- 
- Workshops e palestras sobre práticas de redução, reutilização e reciclagem.
  - Distribuição de materiais informativos e educativos.

**Resultados Esperados:**

- População sensibilizada e engajada na gestão de resíduos sólidos.
- Aumento na adesão às práticas de coleta seletiva e reciclagem.

**6.4. Implantação de Sistemas de Coleta Seletiva**

**Objetivo:** Estabelecer sistemas eficientes de coleta seletiva no município.

**Atividades:**

- Instalação de pontos de coleta seletiva em locais estratégicos.
- Distribuição de contêineres e recipientes para segregação de resíduos.
- Capacitação dos coletores e operadores de triagem.

**Resultados Esperados:**

- Sistema de coleta seletiva operando em todas as regiões do município.
- Aumento na quantidade de resíduos reciclados.

**6.5. Parcerias e Cooperação**

**Objetivo:** Estabelecer parcerias com cooperativas de catadores, empresas de reciclagem e outras entidades relevantes.

**Atividades:**

- Identificação e contato com potenciais parceiros.
- Formalização de acordos de cooperação.
- Apoio e fortalecimento das cooperativas de catadores.

**Resultados Esperados:**

- Parcerias firmadas e cooperativas de catadores fortalecidas.
- Integração dos catadores no sistema de gestão de resíduos.

**6.6. Tratamento e Disposição Final dos Resíduos**

**Objetivo:** Garantir o tratamento adequado e a disposição final dos resíduos sólidos.

**Atividades:**

- Identificação e implementação de tecnologias adequadas para o tratamento de resíduos (compostagem, biodigestão, entre outras).
- Construção e/ou adequação de aterros sanitários conforme as normas ambientais.
- Monitoramento e controle dos impactos ambientais.

**Resultados Esperados:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

- Sistemas de tratamento de resíduos em funcionamento.
- Disposição final dos resíduos realizada de forma ambientalmente adequada.

### **6.7. Monitoramento e Avaliação**

**Objetivo:** Acompanhar e avaliar continuamente as ações implementadas, garantindo a eficácia e a melhoria contínua do sistema de gestão de resíduos sólidos.

**Atividades:**

- Implementação de indicadores de desempenho.
- Realização de auditorias e inspeções periódicas.
- Elaboração de relatórios de progresso e avaliação de resultados.

**Resultados Esperados:**

- Relatórios periódicos com indicadores de desempenho.
- Ajustes e melhorias contínuas no sistema de gestão de resíduos.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Os serviços serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda das Secretarias Demandantes, devendo os serviços serem prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviços.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. JARDEL ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

6.4. O contrato será gerido pelo Sr. MILLENA ALVES RODRIGUES PITA que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

6.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

6.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

6.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

10.3. A medição dos serviços entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

10.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

### **11.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

11.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

### **11.5.5 Relativa habilitação jurídica**

#### **11.5.5.1. Pessoa Jurídica**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### **11.6.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

#### **11.6.6.1. Pessoa Jurídica**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.6.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

**11.6.7.1 Pessoa Jurídica**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**11.6.8. Relativos à capacidade técnica;**

**11.6.8.1 Pessoa jurídica**

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**11.7. Justificativa da vedação da participação de consórcio**

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Programas:

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

## 14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

Contingência	quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

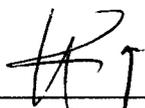
### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de jurídica para prestação de serviços de Implantação de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no município de Itaporanga-PB, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura urbana.

Após uma análise detalhada das necessidades e demandas dos servidores municipais, bem como das legislações vigentes relacionadas à Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, concluímos que a implementação dessa gestão é não apenas necessária, mas também viável e benéfica para a administração municipal e população.

Considerando os recursos disponíveis, a expertise técnica dos profissionais envolvidos e o compromisso da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB com a promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo, afirmamos que a implantação da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é plenamente viável e está alinhada com os objetivos estratégicos da gestão pública.

Itaporanga-PB, 25 de junho de 2024



\_\_\_\_\_  
HERMES RODRIGUES  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA URBANA  
Requisitante

#### **Anexos:**

*Cotações com fornecedores.*

*Plataforma banco de preço*



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2024 às 10:59:05 foi protocolizado o documento sob o N° 90861/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00054/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 29/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 43.017,54

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUO SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 43.017,54

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sanear Engenharia E Servicos Eireli

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.545.674/0001-32

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f1178fa15000e548508c348cd8a2dd6e
Autorização da autoridade competente	Sim	aa92da92639722f1db725b2f36462e52
Estimativa da despesa	Sim	4233ce3fa8c8a2c2f9a55969e9340db4
Estudo Técnico Preliminar	Sim	216aa70168c0dc3b459d818129cd9492
Formalização de demanda	Sim	4249bfd289b0ea2972aad58f73a1ef09
Justificativa de preço	Sim	7480d3141baaf71c1b3ea52aca3e0364
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0a9335d3f8ea4254e10a6d00b254173f
Previsão Orçamentária	Sim	aed4d25e258865922de7fd97994435a7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	910febee2cdf99c9dc9649e1a722d519
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sanear Engenharia E Servicos Eireli	Sim	b6f1729c52af05bce7546344a221a1ed

**João Pessoa, 02 de Agosto de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

**DISPENSA Nº DV00054/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 0154/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA E A PESSOA SANEAR  
ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -** Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.545.674/0001-32**, com sede na Rua Irineu Rodrigues, 147, Centro, Itaporanga – PB, neste ato representado pelo Sr. Tiago Batista de Araújo, CPF: 076.561.794-37, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00054/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de

Página 1 de 5

---

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
[www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Licitação nº DV00054/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 43.017,54 (quarenta e três mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010.	MÊS	6	7.169,59	43.017,54

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As alterações do presente contrato serão estabelecidas de acordo com o Art. 124 ao 136 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Programas:**

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

**Elemento de Despesa:**

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

**O prazo máximo para execução do serviço**, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

a - Início: imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Página 2 de 5

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço prestado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada

Página 3 de 5

---

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
[www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

O gestor do Contrato será o Secretária de Infraestrutura Urbana o Sr. Hermes Rodrigues nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga – PB,

Página 4 de 5

---

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br

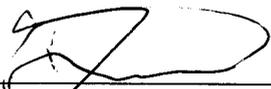


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, 29 de julho de 2024

TESTEMUNHAS

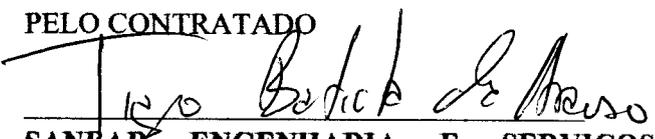
  
\_\_\_\_\_  
CPF: 078.549.234-76

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 321.668.054-00

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
Divaldo Dantas  
Prefeito

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
**SANBAR ENGENHARIA E SERVIÇOS**  
**EIRELI**  
Tiago Batista de Araújo  
CPF: 076.561.794-37

Página 5 de 5

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
[www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br)



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 899/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 154/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

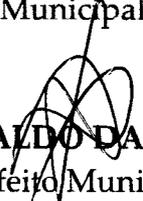
**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 154/2024**, a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA**, Servidora Municipal, matrícula nº8352.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 154/2024**, ao Sr. **JARDEL ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 108061.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de julho de  
2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Aditivo ao Contrato nº 00005/2024, em 22.03.2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES B-2 EIRELI**

**OBJETO CONTRATUAL:** aquisição de combustíveis e produtos derivados de petróleo para abastecimento na cidade de Igaracy, tipo gasolina comum e óleo diesel s-10, destinados aos veículos de propriedade desta prefeitura, locados, contratados, colocados a disposição ou vinculados ao fundo de assistência social e fundo municipal de saúde **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de valor.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, II "d" da Lei nº 14.133/2021.

Igaracy-PB, 12 de Julho de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**6B6237C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Aditivo ao Contrato nº 00086/2021, em 23.09.2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.** **OBJETO CONTRATUAL:** Objeto os serviços de adequação do mercado público do município de Igaracy - PB, Contrato de Repasse nº 893533-2019, operação nº 1069063-06. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 25 de Julho de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**53CBA4B8

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
DO VALE DO PIANCÓ  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO Nº:** 01/2024

**CONSÓRCIADO:** Município de Itaporanga - PB

**SIGNATÁRIOS:** Divaldo Dantas, pelo Município de Itaporanga e Laércio Ramalho Diniz, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó

**OBJETO:** Rateio das Despesas Correntes da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó

**VALOR GLOBAL:** R\$ 146.880,00

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**6A55F3C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 898/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 187/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;  
**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVOS nº 187/2024**, o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 187/2024**, o Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4744.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de julho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**5372AC26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 899/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 154/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;  
**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 154/2024**, a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA**, Servidora Municipal, matrícula nº 8352.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 154/2024**, ao Sr. **JARDEL ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 108061.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de julho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Transportes e Trânsito – SITTRANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP052/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 29/07/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica BERNADETE SEVERINA SVENDSEN DINIZ, CNPJ: 18.095.317/0001-14 (pela contratada), com o valor total de R\$ 4.410,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS); a pessoa jurídica CASERNA ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ: 46.491.564/0001-75 (pela contratada), com o valor total de R\$ 8.420,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) a pessoa jurídica ADREA DE SOUZA FERNANDES RIBEIRO, CNPJ: 10.407.320.0001-14 (pela contratada), com o valor total de R\$ 10.938,00 (DEZ MIL NOVECIENTOS E TRINAT E OITO REAIS).

Itaporanga-PB, 29 de JULHO de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**F1312558

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0054/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 29/07/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica SENEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (pela contratada) – CNPJ: 30.545.674/0001-32, com o valor total de R\$ 43.017,54 (QUARENTA E TRÊS MIL E DEZESSETE REAIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 29 de julho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**D6B5C527

### GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00052/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0052/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E ACESSÓRIOS PARA AGENTES DE TRÂNSITO - EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica BERNADETE SEVERINA SVENDSEN DINIZ, CNPJ: 18.095.317/0001-14 (pela contratada), com o valor total de R\$ 4.410,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS); a pessoa jurídica CASERNA ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ: 46.491.564/0001-75 (pela contratada), com o valor total de R\$ 8.420,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) a pessoa jurídica ADREA DE SOUZA FERNANDES RIBEIRO, CNPJ: 10.407.320.0001-14 (pela contratada), com o valor

total de R\$ 10.938,00 (DEZ MIL NOVECIENTOS E TRINAT E OITO REAIS).

Itaporanga-PB, 29 de julho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**C0E543F7

### GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATOS

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS PROFISSIONALIZANTES E DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0053/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 29/07/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica LUZIA SOARES DA SILVA – ME (pela contratada) – CNPJ: 07.109.710/0001-01, com o valor total de R\$ 58.9899,50 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E OITETNTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 29 de julho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**6D7A0E86

### GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0053/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00053/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS PROFISSIONALIZANTES E DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoas jurídicas jurídica LUZIA SOARES DA SILVA – ME (pela contratada) – CNPJ: 07.109.710/0001-01, com o valor total de R\$ 58.9899,50 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E OITETNTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 29 de julho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**8618463A

### GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0054/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00054/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; **RATIFICO** o correspondente

procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoas jurídicas SENEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (pela contratada) – CNPJ: 30.545.674/0001-32, com o valor total de R\$ 43.017,54 (QUARENTA E TRÊS MIL E DEZESSETE REAIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 29 de julho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**D9261624

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 904/2024**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 207/2024.

**RESOLVE:**

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **FRANCISCO SEBASTIÃO DOS SANTOS**, matrícula nº.20002214, ocupante do Cargo AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 30 de julho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**DC810C40

**SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE  
TRANSPORTES E TRÂNSITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA  
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 46/2024**

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram,

apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NPZ9443/PB	V010062165	ART. 181, III do CTB	08/05/2024	02/08/2024
02	QFS2930/PB	V010055924	ART. 181, VIII do CTB	23/04/2024	02/08/2024
03	PEP4A67/PB	V010059636	ART. 181, XVII do CTB	29/04/2024	02/08/2024
04	MNI0248/PB	V010055247	ART. 181, XVII do CTB	06/05/2024	02/08/2024
05	QYM7C51/PE	V010060774	ART. 181, XVII do CTB	04/05/2024	02/08/2024
06	MZC2F79/PB	V010058931	ART. 181, XVII do CTB	30/04/2024	02/08/2024
07	MNZ8340/CE	V010058907	ART. 181, XVII do CTB	30/04/2024	02/08/2024
08	PVV9740/DF	V010062777	ART. 181, XVIII do CTB	24/05/2024	11/08/2024
09	RLV3E95/PB	V010059148	ART. 181, XIX do CTB	06/05/2024	02/08/2024
10	QFJ0126/PB	V010062343	ART. 186, II do CTB	14/05/2024	03/08/2024
11	RLV7B56/PB	V010062537	ART. 208 do CTB	24/05/2024	11/08/2024
12	DEQ1404/SP	V010055398	ART. 208 do CTB	18/05/2024	10/08/2024
13	CVK8939/SP	V010061622	ART. 208 do CTB	06/05/2024	02/08/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: **13(TREZE)** Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 31 de julho de 2024.

**PHILLIPE NEVES HERCULANO**

Superintendente de Transporte e Trânsito.

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**26641E57

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, para o dia 08 de Agosto de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 08 de Agosto de 2024 às 09:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Site: www.licitajacarau.com.br

Jacaraú - PB, 31 de julho de 2024

**TASSIO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 899/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 154/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

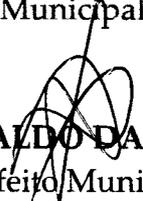
**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 154/2024**, a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA**, Servidora Municipal, matrícula nº8352.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 154/2024**, ao Sr. **JARDEL ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 108061.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de julho de  
2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Aditivo ao Contrato nº 00005/2024, em 22.03.2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES B-2 EIRELI**

**OBJETO CONTRATUAL:** aquisição de combustíveis e produtos derivados de petróleo para abastecimento na cidade de Igaracy, tipo gasolina comum e óleo diesel s-10, destinados aos veículos de propriedade desta prefeitura, locados, contratados, colocados a disposição ou vinculados ao fundo de assistência social e fundo municipal de saúde **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de valor.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, II "d" da Lei nº 14.133/2021.

Igaracy-PB, 12 de Julho de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**6B6237C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Aditivo ao Contrato nº 00086/2021, em 23.09.2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.** **OBJETO CONTRATUAL:** Objeto os serviços de adequação do mercado público do município de Igaracy - PB, Contrato de Repasse nº 893533-2019, operação nº 1069063-06. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 25 de Julho de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**53CBA4B8

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
DO VALE DO PIANCÓ  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO Nº:** 01/2024

**CONSÓRCIADO:** Município de Itaporanga - PB

**SIGNATÁRIOS:** Divaldo Dantas, pelo Município de Itaporanga e Laércio Ramalho Diniz, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó

**OBJETO:** Rateio das Despesas Correntes da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó

**VALOR GLOBAL:** R\$ 146.880,00

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**6A55F3C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 898/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 187/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO,** a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVOS nº 187/2024,** o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS,** Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 187/2024,** o Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO,** Servidor Municipal, matrícula nº 4744.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de julho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**5372AC26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 899/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 154/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO,** a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 154/2024,** a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA,** Servidora Municipal, matrícula nº 8352.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 154/2024,** ao Sr. **JARDEL ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO,** Servidor Municipal, matrícula nº 108061.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de julho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal



### *Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

**Objeto:** Elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itaporanga-PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.017,54 (quarenta e três mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Programas :

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 27 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Gestão

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.545.674/0001-32 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANEAR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANEAR ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IRINEU RODRIGUES DA SILVA	NÚMERO 147	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3451-2110
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2024 às 15:32:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANEAR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 30.545.674/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:18 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **C349.98E8.35F6.3A24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **8CFF.66B2.7D74.7746**

Emitida no dia 15/05/2024 às 15:12:15

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **30.545.674/0001-32**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1032/2024

DATA DA EMISSÃO

15/05/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADAJG

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 30.545.674/0001-32	<b>Nome/Razão Social</b> SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI		
<b>Logradouro</b> AV. IRINEU RODRIGUES DA SILVA		<b>Número</b> 147	
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO - ITAPORANGA-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANEAR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.545.674/0001-32  
Certidão n°: 33852081/2024  
Expedição: 15/05/2024, às 15:31:40  
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANEAR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.545.674/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

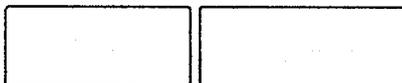
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.545.674/0001-32  
**Razão Social:** SANEAR ENHENHARIA E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA 147 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051308465036829240

Informação obtida em 15/05/2024 15:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.545.674/0001-32  
**Razão Social:** SANEAR ENHENGHARIA E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA 147 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2024 a 07/08/2024

**Certificação Número:** 2024070909285036829215

Informação obtida em 09/07/2024 11:30:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.545.674/0001-32

Razão Social: SANEAR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: SANEAR ENGENHARIA

**Certidão emitida às 11:47 de 09/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Mawt.cfYA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.545.674/0001-32

Razão Social: SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia: SANEAR ENGENHARIA

**Certidão emitida às 15:26 de 15/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **n0pQ.tfbg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PMGIRS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

A necessidade de fornecer subsídios para o gerenciamento de resíduos sólidos do município de Itaporanga-PB em atendimento a Lei 12.305/2010, justifica a necessidade da contratação de uma empresa de consultoria especializada para elaboração do PMGIRS. Por se tratar de um tipo de trabalho excepcional, se faz necessário que a empresa consultora contratada detenha experiência e disponha de equipe técnica qualificada para a elaboração de todos os itens que deverão integrar o plano, conforme o termo de referência, obedecendo as etapas estabelecidas.

Devido ao termo de referência apresentar informações insuficientes sobre a metodologia sugerida para a coleta de dados e pesquisa em campo, bem como, as dificuldades de coleta de dados e informações relativos ao saneamento e a gestão dos resíduos sólidos no município, que são necessárias ao diagnóstico municipal, aliado ao curto prazo estabelecido no contrato anterior, a empresa Sanear Engenharia e Serviços Eireli não conseguiu concluir a entrega do PMGIRS no prazo estabelecido, acarretando atraso na entrega dos produtos previstos no termo de referência.

Foram realizadas Reuniões com o grupo de trabalho, Levantamento da legislação Municipal, Estadual e Federal sobre resíduos sólidos, Caracterização Socioeconômica e Ambiental do Município e parte do diagnóstico do diagnóstico municipal.



Segue na tabela abaixo a relação dos serviços executados pela empresa contratada para elaboração de projetos para o Município de Itaporanga-PB, e as etapas que faltam ser concluídas.

<b>Serviço</b>	<b>Situação</b>
Relatório1 – Plano de Trabalho	Concluído
Relatório 2 – Projeto de Mobilização e Comunicação Social	Não concluído
Relatório 3a – Diagnóstico dos Resíduos Sólidos	Não concluído
Relatório 3b – Caracterização Socioeconômica e Ambiental do Município	Concluído
Relatório 4 – Estudo de Gestão Associada	Não concluído
Relatório 5 – Planejamento das Ações do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	Não concluído

### SEVIÇOS JÁ EXECUTADOS PELA CONTRATADA E OS RESPECTIVOS VALORES PAGOS PELA CONTRATANTE.

A tabela abaixo apresenta os valores que foram pagos conforme os serviços executados.

<b>Serviço</b>	<b>Valor R\$</b>
Relatório1 Plano de Trabalho	10.754,38
Relatório 3b – Caracterização Socioeconômica e Ambiental do Município	10.754,38
<b>Total</b>	<b>21.508,76</b>



## SEVIÇOS QUE FALTAM SER EXECUTADOS E SEUS VALORES CORRESPONDENTES.

A tabela abaixo apresenta os valores correspondentes ao serviços que faltam ser concluídos.

<b>Serviço</b>	<b>Valor R\$</b>
Relatório 2 – Projeto de Mobilização e Comunicação Social	10.754,38
Relatório 3a – Diagnóstico dos Resíduos Sólidos	10.754,38
Relatório 4 – Estudo de Gestão Associada	10.754,38
Relatório 5 – Planejamento das Ações do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	10.754,38
<b>Total</b>	<b>43.017,52</b>

## CRONOGRAMA PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

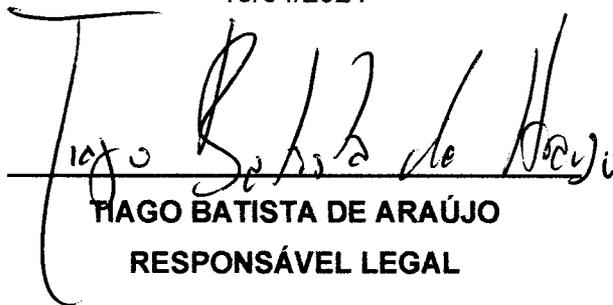
A tabela abaixo apresenta novo cronograma proposto para a entrega e conclusão dos serviços por etapa executada.

<b>Serviço</b>	<b>Valor R\$</b>
Relatório 2 – Projeto de Mobilização e Comunicação Social	02 meses



Relatório 3a – Diagnóstico dos Resíduos Sólidos	04 meses
Relatório 4 – Estudo de Gestão Associada	03 meses
Relatório 5 – Planejamento das Ações do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	03 meses
<b>Total</b>	<b>12 meses</b>

19/04/2024

  
 TIAGO BATISTA DE ARAÚJO  
 RESPONSÁVEL LEGAL

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**TIAGO BATISTA DE ARAUJO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SOCIO, natural da cidade de Itaporanga – PB, data de nascimento 16/11/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3348551, expedida por SSP/PB em 08/08/2005 e CPF: nº 076.561.794-37, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na RUA PROJETADA, nº SN, CHAGAS SOARES, CEP: 58780-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** e usará a expressão **SANEAR ENGENHARIA** como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA, nº 147, CENTRO, Itaporanga - PB, CEP: 58780000.

### CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 11:55 SOB Nº 25600074464.  
PROTOCOLO: 180268961 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802007568. NIRE: 25600074464.  
SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 24/05/2018  
www.redesim.pb.gov.br

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

PÁGINA 2/3

engenharia

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

### CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

### CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **TIAGO BATISTA DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

### CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

### CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **TIAGO BATISTA DE ARAUJO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

### CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 11:55 SOB Nº 25600074464.  
PROTOCOLO: 180268961 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802007568. NIRE: 25600074464.  
SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 24/05/2018  
www.redesim.pb.gov.br

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

PÁGINA 3/3

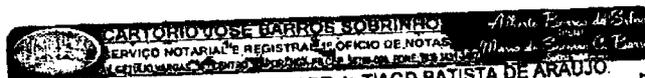
### CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga - PB, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

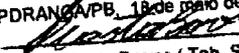
E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Itaporanga - PB, 18 de maio de 2018

  
TIAGO BATISTA DE ARAUJO  
Titular/Administrador



Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de TIAGO BATISTA DE ARAUJO.  
ITAPORANGA/PB, 18 de maio de 2018.

Em test.  da verdade

Mª do Socorro Costa Barros ( Tab. Substituto )

Selo Digital - AGX50044-BU6H  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 11:55 SOB N° 25600074464.  
PROTOCOLO: 180268961 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802007568. NIRE: 25600074464.  
SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 24/05/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**1ª ALTERAÇÃO: DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 30.545.674/0001-32**

**TIAGO BATISTA DE ARAUJO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SOCIO, natural da cidade de Itaporanga — PB, data de nascimento 16/11/1989, portador da Carteira de Identidade(RG): nº 3348551, expedida por SSP/PB em 08/08/2005 e CPF: nº 076.561.794-37, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na RUA PROJETADA, nº SN, CHAGAS SOARES, CEP: 58780-000 titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, localizada na RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA, nº147, CENTRO, Itaporanga - PB, CEP: 58780000., cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nire 25600074464 em 24/05/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.545.674/0001-32, resolve alterar o contrato primitivo, mediante a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa tem por objetivo social CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia CNAE N°3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; CNAE N° 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; CNAE N° 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; CNAE N° 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; CNAE N°7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos; CNAE N°7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; CNAE N° 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; CNAE N° 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, passará a ser 7112-0/00 - Serviços de engenharia 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - as demais cláusulas e condições do ato constitutivo de constituição posteriores aditivos que não foram modificados pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 09:57 SOB N° 20190227451.  
PROTOCOLO: 190227451 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901782630. NIRE: 25600074464.  
SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 22/04/2019  
www.redesim.pb.gov.br

1ª ALTERAÇÃO: DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 30.545.674/0001-32

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato alterador assinando o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Itaporanga – PB, 11 de março de 2019

*Tiago Batista de Araujo*  
TIAGO BATISTA DE ARAUJO

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de TIAGO BATISTA DE ARAUJO  
ITAPORANGA/PB, 12 de abril de 2019.  
Em test. *Maria Rodrigues Custodio* da verdade  
Maria Rodrigues Custodio (Escrivente)  
Selo Digital - AIL72765-ZSNP  
consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 09:57 SOB N° 20190227451.  
PROTOCOLO: 190227451 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901782630. NIRE: 25600074464.  
SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 22/04/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**3ª ALTERAÇÃO: DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 30.545.674/0001-32**

**TIAGO BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, sócio, natural da cidade de Itaporanga — PB, data de nascimento 16/11/1989, portador da Carteira de Identidade(RG): nº 3.348.551, expedida por SSP/PB em 08/08/2005 e CPF: nº 076.561.794-37, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na Rua Projetada, S/nº, Chagas Soares, CEP: 58780-000 titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, localizada na Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº147, CENTRO, Itaporanga - PB, CEP: 58780000. Cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nire nº 25600074464 em 24/05/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.545.674/0001-32, resolve alterar o contrato primitivo, mediante a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa tem por objetivo social: 7112-0/00 - Serviços de engenharia 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. **passará a ser: Construção de edifícios Coleta de resíduos não-perigosos Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador Serviços de engenharia Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.**

4120-4/00 - Construção de edifícios;  
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;  
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;  
7112-0/00 - Serviços de engenharia  
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;  
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 14:08 SOB Nº 20203665210.  
PROTOCOLO: 203665210 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000433888. NIRE: 25600074464.  
SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 30/01/2020  
www.redesim.pb.gov.br

**3ª ALTERAÇÃO: DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 30.545.674/0001-32**

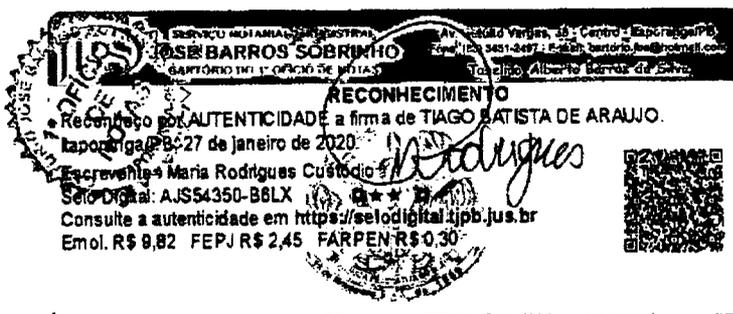
**CLÁUSULA SEGUNDA** - as demais cláusulas e condições do ato constitutivo de constituição posteriores aditivos que não foram modificados pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato alterador assinando o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Itaporanga – PB, 27 de Julho de 2020

*TIAGO BATISTA DE ARAUJO*

**TIAGO BATISTA DE ARAUJO**  
CPF: nº 076.561.794-37



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 14:08 SOB Nº 20203665210.  
PROTOCOLO: 203665210 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000433888. NIRE: 25600074464.  
SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 30/01/2020  
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VEÍCULOS AUTOMOTORES

**TIAGO BATISTA DE ARAUJO**

DOC. IDENTIFIC. / CORE. PROFISSIONAL Nº: 3348551 SSP PB

CPF: 076.561.794-37 DATA RECEBIMENTO: 16/11/1989

CÍVICO: JOSE MANOEL DE ARAUJO  
 ROSIMERY BATISTA PRIMO ARAUJO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

02117560409

LOCAL: ITAPORANGA, PB DATA: 22/09/2021

13236274560  
 PR043546773

PARAIBA

*Tiago Batista de Araujo*  
 Assinatura do Portador

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibida. Coo  
 fé (Art. 365 - III do CPC)

Itacorranga, PB, 1 de julho de 2022. *M. Santos*

Tab. Sucostruro. Mº do Socorro Costa Barros

Selo Digital - AMZ54893-7801

Consulte a autenticidade em: <https://selo.digital.tjpb.jus.br>

Emol: R\$ 2,92 FEP: R\$ 0,56



Av. Feliciano Cirne, 220 Jaqueira, João Pessoa - PB  
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRICULA

31828981

DADOS DO CLIENTE:

JOSE MANOEL DE ARAUJO

RUA PROJETADA 11 SETOR 03, 17 CONJ CHAGAS SOARES  
ITAPORANGA PB 58780-000

INSCRICAO: 081.003.075.0078.000

ECONOMIAS:

Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: LIGADO Situação esgoto: LIGADO

Medição anterior: 305 Medição atual: 11 Consumo (m³): 29 Número de dias: 24/07/2024

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA

PARAMETRO	Nº ANÁLISES	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBID	1.62	22	22	22
CLORO	2.50	22	22	22
COLIF. FEDICIB	0.00	0	0	0
ODM	14.90	22	22	13
COL. TOTAL	0.00	22	22	22

HISTORICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Água (M3)
MAI/2024	9
ABR/2024	15
MAR/2024	11
FEV/2024	9
JAN/2024	16
DEZ/2023	7
MEDIA(M)	11

DADOS REFERENTES A: ABR/2024 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 PE

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 48,34 POR UNIDADE	10 M3	48,34
11 M3 A 20 M3 - R\$ 6,24 POR M3	1 M3	6,24
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 38,67 POR UNIDADE	10 M3	38,67
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,00 POR M3	1 M3	5,00

ANORMALIDADE: CASA FECHADA

HORA DA IMPRESSÃO: 22/06/2024 | 12:01:47  
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 9,09 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO: JUN/2024 VENCIMENTO: 29/06/2024 TOTAL (R\$): 98,26

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR CODE ABAIXO.

PG

ITE - 1



Matrícula: 31828981 Referência: JUN/2024  
Vencimento: 29/06/2024 Total (R\$): 98,26



42630000000 5 98260010081 1 03182898101 4 06202450003 5



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 899/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 154/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

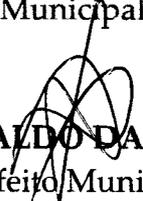
**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 154/2024**, a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA**, Servidora Municipal, matrícula nº8352.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 154/2024**, ao Sr. **JARDEL ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 108061.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de julho de  
2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Aditivo ao Contrato nº 00005/2024, em 22.03.2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES B-2 EIRELI**

**OBJETO CONTRATUAL:** aquisição de combustíveis e produtos derivados de petróleo para abastecimento na cidade de Igaracy, tipo gasolina comum e óleo diesel s-10, destinados aos veículos de propriedade desta prefeitura, locados, contratados, colocados a disposição ou vinculados ao fundo de assistência social e fundo municipal de saúde **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de valor.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, II "d" da Lei nº 14.133/2021.

Igaracy-PB, 12 de Julho de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**6B6237C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Aditivo ao Contrato nº 00086/2021, em 23.09.2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.** **OBJETO CONTRATUAL:** Objeto os serviços de adequação do mercado público do município de Igaracy - PB, Contrato de Repasse nº 893533-2019, operação nº 1069063-06. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 25 de Julho de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**53CBA4B8

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
DO VALE DO PIANCÓ  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO Nº:** 01/2024

**CONSÓRCIADO:** Município de Itaporanga - PB

**SIGNATÁRIOS:** Divaldo Dantas, pelo Município de Itaporanga e Laércio Ramalho Diniz, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó

**OBJETO:** Rateio das Despesas Correntes da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó

**VALOR GLOBAL:** R\$ 146.880,00

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**6A55F3C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 898/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 187/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;  
**CONSIDERANDO,** a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVOS nº 187/2024,** o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS,** Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 187/2024,** o Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO,** Servidor Municipal, matrícula nº 4744.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de julho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**5372AC26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 899/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 154/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;  
**CONSIDERANDO,** a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 154/2024,** a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA,** Servidora Municipal, matrícula nº 8352.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 154/2024,** ao Sr. **JARDEL ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO,** Servidor Municipal, matrícula nº 108061.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de julho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2024 às 11:01:57 foi protocolizado o documento sob o N° 90866/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001542024

Data da Publicação: 01/08/2024

Data da Assinatura: 29/07/2024

Data Final do Contrato: 28/01/2025

Valor Contratado: R\$ 43.017,54

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUO SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/2010

Contratado (Nome): Sanear Engenharia E Servicos Eireli

Contratado (CNPJ): 30.545.674/0001-32

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6681227f3bb181dc4951731e6f8d5650
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3a9436efea5acd88006b58acd8127f1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	aed4d25e258865922de7fd97994435a7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	91290ffa98fc50b6ac2a43cb5c103357
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	040d3f0ac32115e279d4f45476b44273
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	040d3f0ac32115e279d4f45476b44273
Designação do gestor do contrato	Sim	040d3f0ac32115e279d4f45476b44273

João Pessoa, 02 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 90861/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2024 às 11:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 90866/24 ao Documento 90861/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 90861/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	59 - 63	91290ffa98fc50b6ac2a43cb5c103357
Designação da fiscalização técnica do contrato	64 - 65	040d3f0ac32115e279d4f45476b44273
Comprovante de publicidade	66 - 67	6681227f3bb181dc4951731e6f8d5650
Designação do gestor do contrato	68 - 69	040d3f0ac32115e279d4f45476b44273
Comprovação da existência de dotação orçamentária	70	aed4d25e258865922de7fd97994435a7
Comprovantes de regularidade da contratada	71 - 92	3a9436efea5acd88006b58acd8127f1a
Designação do fiscal administrativo do contrato	93 - 94	040d3f0ac32115e279d4f45476b44273
RECIBO PROTOCOLO	95	b803fc03a5f92dca6b3c18cab53cb6aa

**João Pessoa, 02 de Agosto de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**